



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 03/85, DE 15 DE JUNHO DE 1985-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO,
ESTADO DE SÃO PAULO, ETC, USANDO DAS A
TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR --
LEI E ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, -
BAIXA O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, reajustados conforme tabela abaixo, nos termos da Resolução nº 01/80, de 04/08/80, a saber:

I - Parte Fixa: -Cr\$-260.000-mensais;

II - Parte Variável: -Cr\$-330.202-mensais, sendo:

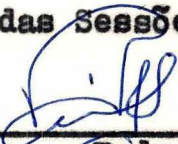
a) -Cr\$-315.202-por uma sessão ordinária no mês;

b) -Cr\$-5.000-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo primeiro do presente ato, retroagem a partir de 01 de maio de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1985.


Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE


Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO


Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Responsável pelos Serviços da Secretaria

PROCURADORIA P^o ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

604.007
590.202
053 867

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ERG

PÁTIO DO COLÉGIO Nº 148 - TEL. 34.2333 - 3º AND. 239/173 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Percentual:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	3%
População :	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M Í N I M O
Período								
07/11 à 08/11/84	1.070.391	1.605.587	2.140.783	2.675.979	3.746.371	5.351.959	7.492.742	321.117
09/11 à 30/11/84	1.081.602	1.622.404	2.163.205	2.704.006	3.785.609	5.408.013	7.571.218	324.480
01/12 à 27/12/84	1.114.000	1.671.001	2.228.001	2.785.002	3.899.003	5.570.004	7.798.006	334.200
28/12/84	1.190.763	1.786.145	2.381.527	2.976.909	4.167.672	5.953.818	8.335.345	357.229
29/12 à 31/12/84	1.210.410	1.815.615	2.420.820	3.026.026	4.236.436	6.052.052	8.472.872	363.123
01/01/85 à 30/04/85	1.871.046	2.806.569	3.742.092	4.677.615	6.548.661	9.355.230	13.097.322	561.313
01/05/85 à 30/06/85	2.146.898	3.220.347	4.293.796	5.367.245	7.514.143	10.734.490	15.028.286	644.069

Observações:- 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÕES:	459, de 30/05/85					519, de 19/06/85	
Subsídios dos Deputados	7/11 à 08/11/84	9/11 à 30/11/84	01/12 à 27/12/84	28/12/84	29/12 à 31/12/84	1/1 à 30/04/85	1/5 à 30/06/85
Parte Fixa	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	2.241.769	2.802.211
Parte Variável	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	4.035.120	5.043.900
Sessão Extraordinária.	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	538.016	672.520
Ajuda de Custo Comp. .	7.074.784	7.186.893	7.510.875	8.278.503	8.474.970	11.708.742	12.763.535
Ajuda de Custo Anual .	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	186.814	186.814
T O T A L	10.703.918	10.816.027	11.140.009	11.907.637	12.104.104	18.710.461	21.468.980

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados:

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.

04/07/85
FOS/mj*

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

PÁTIO DO COLÉGIO Nº 148 - TEL. 34.2333 - 3º AND.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ERG

Percentual:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	03%
População	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M í N I M O
Período:								
07/11 à 08/11/84	1.070.391	1.605.587	2.140.783	2.675.979	3.746.371	5.351.959	7.492.742	321.117
09/11 à 30/11/84	1.081.602	1.622.404	2.163.205	2.704.006	3.785.609	5.408.013	7.571.218	324.480
01/12 à 27/12/84	1.114.000	1.671.001	2.228.001	2.785.002	3.899.003	5.570.004	7.798.006	334.200
28/12/84	1.190.763	1.786.145	2.381.527	2.976.909	4.167.672	5.953.818	8.335.345	357.229
29/12 à 31/12/84	1.210.410	1.815.615	2.420.820	3.026.026	4.236.436	6.052.052	8.472.872	363.123
01/01 à 02/01/85	1.583.345	2.375.018	3.166.691	3.958.364	5.541.710	7.916.729	11.083.420	475.003
03/01 à 27/02/85	1.618.792	2.248.188	3.237.584	4.046.980	5.665.772	8.093.961	11.331.545	485.637
28/02/85	1.722.421	2.583.632	3.444.843	4.306.054	6.028.476	8.612.109	12.056.953	516.726
01/03 à 30/04/85	1.861.863	2.792.795	3.723.727	4.654.659	6.516.523	9.309.319	13.033.046	558.559
à partir de 01/05/85	1.967.343	2.951.014	3.934.686	4.918.357	6.885.700	9.836.715	13.771.401	590.202

Observações: 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÃO Nº 459, de 30/05/85

	CERTIDÃO Nº 93/85									
SUBSÍDIOS DOS DEPUT.	7/11 à 8/11/84	9/11 à 30/11/84	01/12 à 27/12/84	28/12/84	29/12 à 31/12/84	01/01 à 02/01/85	03/01 à 27/02/85	28/02/85	01/03 à 30/04/85	à partir de 01/05/85
Parte Fixa	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372
Parte Variável	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200
Sessão Extraordinár.	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	530.960	530.960	530.960	530.960	530.960
Ajuda de Custo Comp.	7.074.784	7.186.893	7.510.875	8.104.991	8.301.458	8.301.458	9.278.026	10.314.323	11.708.742	12.763.535
Ajuda de Custo Anual	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	184.364	184.364	184.364	184.364	184.364
T O T A L	10.703.918	10.816.027	11.140.009	11.734.125	11.930.592	15.211.354	16.187.922	17.224.219	18.618.638	19.673.433

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra b é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereador a mais do que o mínimo constante no quadro supra.

CERTIDÃO 93/85, de 11/02	28/12/84	29 a 31/12	01 a 02/01/85
Parte Fixa	1.161.960	1.161.960	2.212.372
Parte Variável	2.091.480	2.091.480	3.982.200
Sessão Extraordinária	278.864	278.864	530.960
Ajuda de Custo Complem.	8.104.991	8.301.458	8.301.458
Ajuda de Custo Anual	96.830	96.830	184.364
Total	11.734.125	11.930.592	15.211.354

ERRATA

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

PATIO DO COLÉGIO Nº 148 - TEL. 34.2333 - 3º AND.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

DOS VEREADORES

Percentual:	10 %	15 %	20 %	25 %	35 %	50 %	70 %	03 %
População : Período	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M I N I M O
07/11 à 08/11/84	1.070.391	1.605.587	2.140.783	2.675.979	3.746.371	5.351.959	7.492.742	321.117
09/11 à 30/11/84	1.081.602	1.622.404	2.163.205	2.704.006	3.785.609	5.408.013	7.571.218	324.480
01/12 à 27/12/84	1.114.000	1.671.001	2.228.001	2.785.002	3.899.003	5.570.004	7.798.006	334.200
28/12/84	1.190.763	1.786.145	2.381.527	2.976.909	4.167.672	5.953.818	8.335.345	357.229
29/12 à 31/12/84	1.210.410	1.815.615	2.420.820	3.026.026	4.236.436	6.052.052	8.472.872	363.123
01/01 à 02/01/85	1.583.345	2.375.018	3.166.691	3.958.364	5.541.710	7.916.729	11.083.420	475.003
03/01 à 27/02/85	1.618.792	2.248.188	3.237.584	4.046.980	5.665.772	8.093.961	11.331.545	485.637
28/02/85	1.722.421	2.583.632	3.444.843	4.306.054	6.028.476	8.612.109	12.056.953	516.726
01/03 à 30/04/85	1.861.863	2.792.795	3.723.727	4.654.659	6.516.523	9.309.319	13.033.046	558.559
a partir de 01/05/85	1.967.343	2.951.014	3.934.686	4.918.357	6.885.700	9.836.715	13.771.401	590.202

Observações:- 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÃO Nº 459, de 30/05/85

Subsídios dos Deputados	7/11 à 8/11/84	9/11 à 30/11/84	01/12 à 27/12/84	28/12/84	29/12 à 31/12/84	01/01 à 02/01/85	03/01 à 27/02/85	28/02/85	01/03 à 30/04/85	A partir de 01/05/85
Parte Fixa	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372
Parte Variável	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200
Sessão Extraordinária.	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	530.960	530.960	530.960	530.960	530.960
Ajuda de Custo Comp. .	7.074.784	7.186.893	7.510.875	8.278.503	8.474.970	8.923.562	9.278.026	10.314.323	11.708.742	12.763.535
Ajuda de Custo Anual .	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	184.364	184.364	184.364	184.364	184.364
T O T A L	10.703.918	10.816.027	11.140.009	11.907.637	12.104.104	15.833.458	16.187.922	17.224.219	18.618.638	19.673.431

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

PÁTIO DO COLÉGIO Nº 148 - TEL.34.2333 -3º AND.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Percentual:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	03%
População : Período:	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M Í N I M O
de 08/10 a 26/10/84	930.169	1.395.254	1.860.339	2.325.424	3.255.593	4.650.848	6.511.187	279.050
de 27/10 a 31/10/84	943.297	1.414.945	1.886.594	2.358.243	3.301.540	4.716.486	6.603.080	282.989
de 01/11 a 06/11/84	995.624	1.493.436	1.991.248	2.489.060	3.384.685	4.978.121	6.969.370	288.687
de 07/11 a 08/11/84	1.053.040	1.579.560	2.106.081	2.632.601	3.685.642	5.265.203	7.371.284	315.912
de 09/11 a 30/11/84	1.064.251	1.596.377	2.128.503	2.660.628	3.724.880	5.321.257	7.449.760	319.275
de 01/12 a 27/12/84	1.096.649	1.644.974	2.193.299	2.741.624	3.838.273	5.483.248	7.676.547	328.994
dia 28/12/84	1.501.489	2.252.233	3.002.977	3.753.722	5.255.210	7.507.444	10.510.421	450.447
A partir de 29/12/84	1.521.135	2.281.703	3.042.271.	3.802.839	5.323.974	7.605.677	10.647.948	456.341

Observações: - 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÕES NºS:

Nº 021/85

Nº 093/85

Subsídio dos Deputados	08 a 26/10	27 a 31/10	01 a 06/11	07 a 08/11	09 a 30/11	01 a 27/12	28/12/84	a partir de 29.12.84
parte Fixa	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	2.212.372	2.212.372
Parte Variável.	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	3.982.200	3.982.200
Sessão Extraordinária . .	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	530.960	530.960
Ajuda de Custo Complementar	5.672.563	5.803.838	6.327.109	6.901.272	7.013.381	7.337.363	8.104.991	8.301.458
Ajuda de Custo Anual . .	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	184.364	184.364
T O T A L	9.301.697	9.432.972	9.956.243	10.530.406	10.642.515	10.966.497	15.014.887	15.211.354

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO MUNICÍPIOS

PÁTIO DO COLÉGIO Nº 148 - TEL. 34.2333 - 3º AND.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

DOS VEREADORES

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNO DE
SAO JOSÉ DO RIO PRETO - ERG

Percentual:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	03%
População	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M í N I M O
07/11 à 08/11/84	1.070.391	1.605.587	2.140.783	2.675.979	3.746.371	5.351.959	7.492.742	321.117
09/11 à 30/11/84	1.081.602	1.622.404	2.163.205	2.704.006	3.785.609	5.408.013	7.571.218	324.480
01/12 à 27/12/84	1.114.000	1.671.001	2.228.001	2.785.002	3.899.003	5.570.004	7.798.006	334.200
28/12/84	1.190.763	1.786.145	2.381.527	2.976.909	4.167.672	5.953.818	8.335.345	357.229
29/12 à 31/12/84	1.210.410	1.815.615	2.420.820	3.026.026	4.236.436	6.052.052	8.472.872	363.123
01/01 à 02/01/85	1.583.345	2.375.018	3.166.691	3.958.364	5.541.710	7.916.729	11.083.420	475.003
03/01 à 27/02/85	1.618.792	2.248.188	3.237.584	4.046.980	5.665.772	8.093.961	11.331.545	485.637
28/02/85	1.722.421	2.583.632	3.444.843	4.306.054	6.028.476	8.612.109	12.056.953	516.726
01/03 à 30/04/85	1.861.863	2.792.795	3.723.727	4.654.659	6.516.523	9.309.319	13.033.046	558.559
à partir de 01/05/85	1.967.343	2.951.014	3.934.686	4.918.357	6.885.700	9.836.715	13.771.401	590.202

Observações: 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÃO Nº 459, de 30/05/85

	CERTIDÃO Nº 93/85									
SUBSÍDIOS DOS DEPUT.	7/11/84	30/11/84	27/12/84	28/12/84	31/12/84	01/01/85	03/01/85	28/02/85	01/03/85	à partir
Parte Fixa	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372
Parte Variável	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200
Sessão Extraordinár.	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	530.960	530.960	530.960	530.960	530.960
Ajuda de Custo Comp.	7.074.784	7.186.893	7.510.875	8.104.991	8.301.458	8.301.458	9.278.026	10.314.323	11.708.742	12.763.535
Ajuda de Custo Anual	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	184.364	184.364	184.364	184.364	184.364
T O T A L	10.703.918	10.816.027	11.140.009	11.734.125	11.930.592	15.211.354	16.187.922	17.224.219	18.618.638	19.673.431

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra b é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereaa-

11.06.85-importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.